



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 15 / 05 / 2023

Horário: 17h40min - tarde

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS.
PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 17/2023**

Número do Projeto de Lei: 17/2023;
Nome do Vereador Relator: Sandro Trevisan;
Data do Protocolo da Matéria: 20/04/2023;
Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;
Ementa e/ou Tipo de Matéria: Altera a Lei Municipal nº 4.056, de 10-09-2014;
Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei do Executivo nº 17/2023 que Altera a Lei Municipal nº 4.056, de 10-09-2014, tem como principal objetivo que os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias recebam remuneração justa e condigna com a importância vital de suas tarefas.

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumpra a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas analisar e proferir parecer quanto à matéria. Analisando o Projeto de Lei do Executivo nº 17/2023, tem como objetivo, alterar a Lei Municipal nº 4.056, de 10-09-2014, de tal forma que os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias recebam remuneração justa e condigna com a importância vital de suas tarefas, uma vez que Emenda Constitucional nº 120, de 05/05/2022, dispõe que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Considerando a inexistência de vício de iniciativa e tendo sido observado os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, verifica-se que o presente Projeto de Lei, atende aos requisitos de validade.

Diante disso, no ponto de vista técnico, opina o relator pela constitucionalidade do presente Projeto de Lei.

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido Projeto de Lei do Executivo nº 17/2023.

Sandro Trevisan
Relator

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

E-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Orçamento, Finanças e Contas Públicas opinou pela tramitação do Projeto de Lei nº 17/2023.

Estiveram presentes os senhores vereadores Marcelo Broilo, Felipe Maioli, Sandro Trevisan, Clarice Baú e Volnei Arsego.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2023.



Marcelo Broilo
Presidente



Felipe Maioli
Vice-Presidente



Sandro Trevisan

Vereador Membro - Relator



Clarice Baú

Vereadora Membro



Volnei Arsego

Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

E-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil